

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA

208ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

I - Data e Local: 12 de fevereiro de 2021 – Via Remoto.

II - Horário: das 14h às 16h30.

III - Participantes:

Conselheiros: José Luiz de Lima, Percival Tadeu Figueiredo, Tania Maria Scapin Murias, Vanessa Takigami Alves, Caroline Guerra Takeuchi, Jussara Almeida Bezerra, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Rosangela Alves Babinska e Dedival Taveira Massini.

SE-300.1: Carlos Henrique Rangon Antunes e Iraíde Aparecida Braga.

Convidado: Bruno Masini Borim (Diretor da SE-33 - Divisão de Gestão e Controle de Ajustes)

IV - Pauta: a) Análise das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; b) Análise da minuta de Deliberação referente à retomada das atividades presenciais e por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021; c) Informes e outros assuntos;

V - Deliberações: a.1) Iniciando a reunião com o item "a" da pauta, que trata das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo, após análise criteriosa: a.1.1) Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Entidade Parceira, até 31/12/2021 com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: a.1.2) Instituto Jêsue Educação Infantil – IV (Lar



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Jêsue Frantz); a.2.1) Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Entidade Parceira com o Município, até 12/01/2022, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: a.2.2) Associação Lapidar; b.1) Passando para o item "b" da pauta, A Vice-Presidente Patrícia, explicou da necessidade de que o referido tema fosse deliberado nesta data e passou a palavra para o Sr. Carlos efetuar a leitura da minuta de deliberação CME nº01/2021. **b.2)** O Sr. Dedival pontuou sobre o fraseamento do inciso XIV do art. 4°, pois o mesmo repetia diversas vezes o termo planejamento, o Sr. Percival elucidou a todos que tecnicamente o referido inciso estava correto, por conta de que os professores são os planejadores do Projeto Político Pedagógico; b.3) O Sr. Percival pontuou a necessidade de especificação da quantidade de dias letivos no art. 5°, sendo procedida atualização no texto; **b.4**). Após leitura do paragrafo 2º do art. 6º, o Sr. Dedival pontuou sobre a necessidade de ampliação do período adaptativo para as crianças e famílias ao retorno obrigatório das atividades presencias, após discussão com o Sr. Percival, a Sra. Rosangela sugeriu que o texto fosse ajustado para ampliar o período facultativo após o retorno das aulas de 30 para 60 dias, sendo aprovado por unanimidade; b.5) Não havendo mais ressalvas, o texto foi aprovado por unanimidade (anexo único); c.1) Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 12 de fevereiro de 2020.

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CME

CARLOS HENRIQUE RANGON ANTUNES

Secretário da Reunião - SE-300.1